

DIAIR APARECIDA PORTES	AMPLA CONCORRÊNCIA
DIOVANE ALVES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
EBRIZA JACQUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
FEBE MARIANA AGUIRRE	AMPLA CONCORRÊNCIA
JEAN VICTOR BARRETO COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSUÉ CALEBE SILVEIRA DUTRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
LARA FRATUCCI FRIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA CLARA RODRIGUES ARBEX	AMPLA CONCORRÊNCIA
PATRICIA CARVALHO E SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
TICYANE GARCEZ TELLES	ACESSO AFIRMATIVO

DIANA ARAUJO PEREIRA
20 de outubro de 2020.

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

EDITAL Nº 13/2020/ PPGBC

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCÊNCIAS (PPG-BC), vinculado ao Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN), da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº. 0415/2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº. 148, seção 2, de 02 de agosto de 2019; e no Boletim de Serviço nº. 467, de 02 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições, de acordo com as deliberações de seu Colegiado, torna público a primeira retificação do regulamento, do Processo Seletivo Regular (PSR), para ingresso alunos regulares no curso de mestrado em Biociências, em turma do primeiro semestre letivo do ano de 2021:

1. Das vagas do mestrado

1.1. No item 1.1 do Edital PPG-BC nº. 012/2020, onde se lê:

1.1. O Processo Seletivo Regular (PSR) para ingresso de novos alunos regulares no curso de mestrado em Biociências, no primeiro semestre letivo do ano de 2021, disponibiliza 21 (vinte e uma) vagas, distribuídas entre os orientadores credenciados do PPG-BC, conforme Anexo I deste edital e relação de docentes permanentes e colaboradores, informados na [página eletrônica <https://portal.unila.edu.br/mestrado/biociencias/corpo-docente>](https://portal.unila.edu.br/mestrado/biociencias/corpo-docente).

Leia-se:

1.1. O Processo Seletivo Regular (PSR) para ingresso de novos alunos regulares no curso de mestrado em Biociências, no primeiro semestre letivo do ano de 2021, disponibiliza 23 (vinte e três) vagas, distribuídas entre os orientadores credenciados do PPG-BC, conforme Anexo I deste edital e relação de docentes permanentes e colaboradores, informados na [página eletrônica <https://portal.unila.edu.br/mestrado/biociencias/corpo-docente>](https://portal.unila.edu.br/mestrado/biociencias/corpo-docente).

1.2. No Anexo I do Edital PPG-BC Nº. 012/2020, onde se lê:

ANEXO I DO EDITAL PPG-BC Nº. 012/2020
VAGAS DISPONÍVEIS POR ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO, LINHAS DE PESQUISA E DOCENTES DO PROCESSO SELETIVO REGULAR (PSR) PARA INGRESSO DE ALUNOS REGULARES NO CURSO DE MESTRADO EM BIOCÊNCIAS, NO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2021

ÁREA DE	LINHA DE PESQUISA	DOCENTE	VÍNCULO	NÚMERO DE
---------	-------------------	---------	---------	-----------

CONCENTRAÇÃO				VAGAS EM 2021.1
Compostos Bioativos e Saúde	Fisiopatologia da Dor e dos Distúrbios do Sistema Nervoso Central	Dr. Fabrício Alano Pamplona	Colaborador	00
		Dr. Felipe Beijamini	Permanente	01
		Dr. Francisney Pinto do Nascimento	Permanente	03
		Dr. Seidel Guerra López	Colaborador	00
	Prospecção de Compostos Biologicamente Ativos	Dra. Aline Theodoro Toci	Colaboradora	02
		Dr. Flávio Luiz Tavares	Colaborador	01
		Dra. Jociani Ascari	Colaboradora	00
		Dr. Kelvinson Fernandes Viana	Permanente	00
		Dra. María Elisa Peichoto	Permanente	01
Mecanismos Biológicos	Biotecnologia Molecular e Celular de Procaríotos e Eucariotos	Dr. Cristian Antonio Rojas	Permanente	00
		Dr. Jorge Luis Maria Ruiz	Permanente	03
		Dr. Michel Rodrigo Zambrano Passarini	Permanente	04
		Dra. Rafaella Costa Bonugli Santos	Permanente	02
	Genética, Mutações e Terapias Gênicas	Dr. Carlos Henrique Schneider	Permanente	00
		Dra. Maria Claudia Gross	Permanente	01
		Dra. Maria Leandra Terencio	Permanente	01
		Dr. Rodrigo Pinheiro Araldi	Permanente	00
	Mecanismos de Fisiologia e do Desenvolvimento	Dr. Carla Vermeulen Carvalho Grade	Colaboradora	01
		Dr. Cezar Rangel Pestana	Permanente	01
		Dra. Danúbia Frasson Furtado	Permanente	00
		Dr. Gleisson Alisson Pereira de Brito	Permanente	00
		Dr. Pablo Henrique Nunes	Permanente	00
		Dr. Thiago Luis de Andrade Barbosa	Colaborador	00
TOTAL				21

Leia-se:

ANEXO I DO EDITAL PPG-BC Nº. 012/2020 VAGAS DISPONÍVEIS POR ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO, LINHAS DE PESQUISA E DOCENTES DO PROCESSO SELETIVO REGULAR (PSR) PARA INGRESSO DE ALUNOS REGULARES NO CURSO DE MESTRADO EM BIOCÊNCIAS, NO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2021

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	LINHA DE PESQUISA	DOCENTE	VÍNCULO	NÚMERO DE VAGAS EM 2021.1
Compostos Bioativos e Saúde	Fisiopatologia da Dor e dos Distúrbios do Sistema Nervoso Central	Dr. Fabrício Alano Pamplona	Colaborador	00
		Dr. Felipe Beijamini	Permanente	01
		Dr. Francisney Pinto do Nascimento	Permanente	03
		Dr. Seidel Guerra López	Colaborador	00
	Prospecção de Compostos Biologicamente Ativos	Dra. Aline Theodoro Toci	Colaboradora	02
		Dr. Flávio Luiz Tavares	Colaborador	01
		Dra. Jociani Ascari	Colaboradora	00
		Dr. Kelvinson Fernandes Viana	Permanente	02
		Dra. María Elisa Peichoto	Permanente	01
Mecanismos Biológicos	Biotecnologia Molecular e Celular de Procaríotos e Eucariotos	Dr. Cristian Antonio Rojas	Permanente	00
		Dr. Jorge Luis Maria Ruiz	Permanente	03
		Dr. Michel Rodrigo Zambrano Passarini	Permanente	04

	Dra. Rafaella Costa Bonugli Santos	Permanente	02
Genética, Mutações e Terapias Gênicas	Dr. Carlos Henrique Schneider	Permanente	00
	Dra. Maria Claudia Gross	Permanente	01
	Dra. Maria Leandra Terencio	Permanente	01
	Dr. Rodrigo Pinheiro Araldi	Permanente	00
Mecanismos de Fisiologia e do Desenvolvimento	Dra. Carla Vermeulen Carvalho Grade	Colaboradora	01
	Dr. Cezar Rangel Pestana	Permanente	01
	Dra. Danúbia Frasson Furtado	Permanente	00
	Dr. Gleisson Alisson Pereira de Brito	Permanente	00
	Dr. Pablo Henrique Nunes	Permanente	00
	Dr. Thiago Luis de Andrade Barbosa	Colaborador	00
TOTAL			23

JORGE LUIS MARIA RUIZ
16 de outubro de 2020

V. Técnico-administrativos, escolhidos entre seus pares, em número equivalente a 10% (dez por cento) do total dos membros do Colegiado.
§ 1º Os representantes relacionados nos incisos I e II serão eleitos de acordo com a Resolução COSUEN 8/2014, de 03 de julho de 2014.

§ 2º Os docentes elegíveis no inciso III deverão fazer parte do Curso de Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar, e devem ministrar componente curricular no curso no semestre letivo corrente ou no anterior.

§ 3º A representação indicada no inciso IV deverá ser ocupada por discentes com matrícula ativa no curso, exceto aqueles que estiverem cursando o primeiro semestre e o último semestre letivos.

§ 4º A representação indicada no inciso V poderá ser ocupada por técnico-administrativos que atuem no curso ou tenham formação na sua área específica.

§ 5º Professores que se encontrem afastados não serão contabilizados para a composição do Colegiado de curso.

§ 6º A presença de suplente, nas diferentes categorias, é facultativa.

Art. 5º A presidência do colegiado de curso será exercida pelo coordenador do curso.

Parágrafo Único. O coordenador será substituído, em suas faltas ou impedimentos pelo vice-coordenador, e, na falta ou impedimento deste, pelo membro do colegiado mais antigo no magistério superior.

Art. 6º A secretaria do colegiado de curso será exercida por membro escolhido entre os componentes do colegiado.

Parágrafo único. O secretário será designado no início de cada reunião.

CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA

RESOLUÇÃO Nº 3/2020/CONSUNIESP

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLITICA - CONSUNI ILAESP, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 33 do Estatuto da Unila, CONSIDERANDO o que consta no processo 23422.015638/2019-51; RESOLVE:

TÍTULO I DO COLEGIADO E SEUS FINS

Art. 1º. O Colegiado do Curso de Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar (DRUSA) da UNILA é regido por este Regimento, observadas as disposições dos órgãos universitários superiores.

Art. 2º. O Colegiado mencionado no artigo anterior é o órgão primário de função normativa, consultiva, deliberativa e de planejamento acadêmico do curso, com composição, competências e funcionamento definidos na Resolução COSUEN 007/2014, de 30 de junho de 2014, e disciplinado neste Regimento Interno.

TÍTULO II DA NATUREZA E CONSTITUIÇÃO DO COLEGIADO

Art. 3º. O Colegiado do Curso de (DRUSA) tem por finalidade acompanhar a implementação e administrar a execução do projeto pedagógico do curso, avaliar alterações dos currículos plenos, discutir temas ligados ao curso, planejar e avaliar as atividades acadêmicas do curso, observando-se as políticas e normas vigentes, ressalvadas as competências das instâncias superiores.

Art. 4º. O Colegiado de Curso de (DRUSA), respeitando a proporção de 70% (setenta por cento) de docentes, conforme o parágrafo único do Art. 56 da Lei nº 9.394/1996, é constituído por:

I. Coordenador do Curso;

II. Vice-coordenador do Curso;

III. Todos os docentes que ministram componentes curriculares no Curso de Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar;

IV. Discentes, escolhidos por seus pares segundo processo eleitoral coordenado pelo Diretório Acadêmico do curso ou similar, em número equivalente a 20% (vinte por cento) do total de membros do Colegiado;

TÍTULO III DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DE CATEGORIAS

Art. 7º A eleição dos representantes discentes ocorrerá através de processo eleitoral coordenado pelo Diretório Acadêmico do curso ou similar e deverá ter seus resultados unidos a documentação do respectivo processo, encaminhados para homologação do Colegiado do Curso de Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar, grau bacharelado.

Parágrafo único. A eleição dos representantes discentes deverá zelar pelas recomendações do Art. 4º, §6º da Resolução COSUEN 07/2014.

Art. 8º Os representantes técnicoadministrativos serão escolhidos por seus pares e a nominata dos eleitos à indicação encaminhada para homologação do Colegiado do Curso de DRUSA.

Art. 9º A eleição de representantes docentes ocorrerá por meio do envio de um convite por escrito para os elegíveis.

Art. 10 O mandato dos membros do Colegiado é de 2 (dois) anos, seguindo o período correspondente ao mandato da coordenação de curso, podendo ser reconduzidos.

Art. 11 Em caso de vacância ocorrerá a substituição pelo suplente, e na inexistência deste, a categoria ou instância representada deverá indicar seu substituto, respeitando os artigos supracitados deste regimento.

Parágrafo único: O novo membro que assumir não iniciará um novo mandato, apenas cumprirá o restante do período para o qual foi escolhido.

Art. 12 Expirado o mandato do coordenador e/ou vice-coordenador, se este for sucedido por um dos docentes com assento no Colegiado de Curso, o antigo coordenador e/ou vice-coordenador assumirá esse assento, até o fim do mandato. Se for sucedido por docente sem assento no Colegiado de Curso, apenas será feita a substituição de Coordenador e/ou vice-coordenador.

TÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 13 Compete ao Colegiado de Curso:

I. elaborar o Regulamento do Colegiado do Curso, observadas as normas institucionais, para posterior aprovação da Comissão Acadêmica de Ensino.